



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 022/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal **ROSANE MARIA MARINHO**, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 88, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 1.999/2014

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.001/2014

ALTERA PPA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.
CONTRATO: Nº 053/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S. A.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos) reais.

MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná - CNPJ 13.924.298/0001-48
 Rua Presidente Costa e Silva, 216 - Cap. 07 - 83.000-000
 Fone/Fax: 246.9335.1213. E-mail: prefeitura@peroladoeste.pr.gov.br
 Site: www.peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 013/2014

BÚBLA

Abre um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, dá base na Lei nº 432/04 e da Lei Municipal nº 827/13, de 10 de Dezembro de 2013.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o Exercício de 2014, na seguinte destinação orçamentária:

CODIGO	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	VALOR R\$
05 00	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
10 10420.1304	Manutenção de Veículos	
4.4.90.51.00.00.00.00.1601	Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, los utilizará o excesso de arrecadação de seguinte fonte de recursos:

FONTE DE RECEITA	VALOR R\$
1601 Retorno de Operação de Crédito	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Fica alterada os anexos da Lei nº 832/2013 - PPA 2014 a 2017, anexos da Lei nº 882/2013 - LDO 2014 e Lei nº 832/2013 - LOA 2014, relativos a atividades e projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos Doz dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatorze.

ALCIR VALENTIN FIGOSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.002/2014

ALTERA LOA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fundo Municipal de Previdência:
 Receita - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
 Despesa - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO** para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	RS 2.094.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família	RS 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	RS 1.500,00
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	RS 2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento Disp. Pes. Requisitado	RS 1.500,00
3.1.90.01.00.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	RS 1.035.900,00
3.1.90.03.00.00.00.00.00 - Pensões	RS 253.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	RS 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Física	RS 3.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc. -Pessoa Jurídica	RS 289.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	RS 500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	RS 6.000,00
4.4.91.52.00.00.00.00.00 - Material Permanente	RS 6.000,00
TOTAL	RS 2.100.000,00"

“III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA

09 - Previdência Social	RS 2.100.000,00
TOTAL	RS 2.100.000,00" [NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Se alta velocidade na Internet desse multa, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 5Mb de Velocidade.

631-0000
 www.smo.com.br

SMO
 SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS